



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 205, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as normas relativas à Língua Inglesa exigida pelo Programa de Pós-Graduação em Química - Cursos de Mestrado e Doutorado do Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA do Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Normas para Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS, resolve:

Aprovar as Normas para Língua Inglesa exigida pelo Programa de Pós-Graduação em Química - Cursos de Mestrado e Doutorado do Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

1. Para o Curso de Mestrado em Química - A Prova de Suficiência em Língua Inglesa:

1.1. Será pontuada de 0,0 a 10,0 pontos;

1.2. Será obrigatória para todos os candidatos;

1.3. Constará de tradução ou interpretação de texto referente à área de química ou áreas correlatas;

1.4. Será considerado suficiente em língua inglesa o candidato que:

1.4.1. Alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos; ou

1.4.2. Cursar a disciplina "**ELEMENTOS DE INGLÊS INSTRUMENTAL PARA A REDAÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS**", obtendo aprovação com Conceito mínimo "B"; ou

1.4.3. Apresentar um dos seguintes comprovantes, desde que estes tenham sido emitidos há no máximo três anos:

I - Certificado nos testes de avaliação ELSA (English Language Skills of Assessment) com pontuação mínima de 383 (trezentos e oitenta e três) pontos; ou

II - Certificado nos testes de avaliação ITP-TOEFL (Institutional Testing Program - TOEFL) com pontuação mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos; ou

III - Certificado de conclusão do Nível 5 (avançado) do Curso My English Online oferecido em colaboração com o Programa Ciência Sem Fronteira do Governo Federal; ou

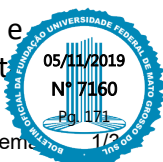
IV - Comprovação de permanência em país de língua inglesa, por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

1.5. Será corrigida a Prova de Suficiência em Língua Inglesa dos candidatos aprovados na prova escrita, resguardado o direito de recurso; e dos acadêmicos regulares do curso de Mestrado que, não tendo obtido nota mínima de 7,0 (sete) pontos no exame de ingresso, optarem por realizá-la para fins de demonstração de suficiência em língua inglesa.

2. Para o Curso de Doutorado em Química - A Prova de Proficiência em Língua Inglesa:

2.1. Será pontuada de 0,0 a 10,0 pontos;

2.2. Será obrigatória para todos os candidatos que pleiteiem bolsas de estudo e facultativa para os acadêmicos regulares do curso de Doutorado que, não tendo obtido nota



mínima de 9,0 (nove) pontos no exame de ingresso, optarem por realizá-la para fins de demonstração de proficiência em língua inglesa;

2.3. Constará de tradução ou interpretação de texto ou de questões relativas a texto referente à área de química ou áreas correlatas;

2.4. Será considerado proficiente em língua inglesa o candidato que:

2.4.1. Alcançar nota igual ou superior a 9,0 (nove) pontos; ou

2.4.2. Cursar a disciplina “**ELEMENTOS DE INGLÊS INSTRUMENTAL PARA A REDAÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS**”, obtendo aprovação com Conceito mínimo “A”; ou

2.4.3. Apresentar um dos seguintes comprovantes, desde que estes tenham sido emitidos há no máximo três anos:

I - Certificado de proficiência nos testes de avaliação ELSA (English Language Skills of Assessment) com pontuação mínima de 383 (trezentos e oitenta e três) pontos; ou

II - Certificado de proficiência nos testes de avaliação ITP-TOEFL (Institutional Testing Program - TOEFL) com pontuação mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos; ou

III - Certificado de conclusão do Nível 5 (avançado) do Curso My English Online oferecido em colaboração com o Programa Ciência Sem Fronteira do Governo Federal; ou

IV - Comprovação de permanência em país de língua inglesa, por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

2.5. O aluno do Curso de Doutorado em Química somente poderá requerer o exame de qualificação após cumprir o previsto no item 2.4.

3. Demais certificados de suficiência ou proficiência deverão ser encaminhados ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química para apreciação;

4. Fica Revogada a Resolução PPGQ-INQUI Nº 156, de 27 de novembro de 2014.

GIUSEPPE ABÍOLA CÂMARA DA SILVA,
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Abiola Camara da Silva, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 04/11/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1599428** e o código CRC **558AC60A**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

